

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa para prestação de serviços automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de SELEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, JUNTO A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, destinados aos referidos veículos.

A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos próprios e terceirizados, das Secretarias de Saúde, Educação, Infraestrutura e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Barroquinha com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades, servidores e munícipes, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e contratados e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Prefeitura.

Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a esta Prefeitura e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 106, XIII, da Lei nº. 14.133/2021. Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por esta Prefeitura.

2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL

Os serviços possuem natureza continuada, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante até o limite de 60 (sessenta) meses. A contratação observa os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelo Órgãos competente, e a contratada deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, no perímetro urbano de até 100 (cem) km, da sede do município de Barroquinha e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

De forma que a limitação geográfica, in casu, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, especialmente os mais básicos e comuns, não raro urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.

Tal exigência, será demonstrada por meio de alvará de localização e/ou declaração de que a empresa não ultrapassa o limite de quilometragem estipulada no edital. E se faz necessária a obtenção da proposta mais vantajosa para este município, pois se justifica pelo custo do transporte dos veículos da sede da prefeitura até a oficina e da oficina até a sede da prefeitura, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos (poderá acarretar em cobrança de diária dos operadores, fiscais de contrato, mecânicos, etc), risco de acidentes de trânsito e, por conseguinte aumento do custo do seguro da frota, tudo isso poderá aumentar o custo final do objeto para o município. Ressalta-se que a distancia de 100 km rodoviário, é razoável para abranger uma grande quantidade de oficinas, em diversos municípios da região, fomentando a competição e busca pelo menor preço, detém razoável potencial para melhor gestão da manutenção da frota. Reduzindo as despesas e proporcionando melhor controle das etapas da manutenção.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação. Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

Qualificação Técnica: - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. –

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

- Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.

- A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços que, por sua vez, autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

- A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.

- Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.

- As peças, acessórios, fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado

na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

- No caso de fornecimento de peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.
- A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.
- O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.
- No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

Das especificações dos serviços de geometria:

- A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
- A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:

- A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

- A empresa contratada deverá realizar lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

- A empresa contratada deverá realizar aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

- A empresa contratada deverá realizar regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

- A empresa contratada deverá realizar exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

Das especificações dos serviços de revisão de motor:

- A empresa contratada deverá realizar verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

- A empresa contratada deverá realizar verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:

- A empresa contratada deverá realizar a verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
Uma cidade de todos!



componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

Serviços de lanternagem, funilaria e pintura:

- A empresa contratada deverá realizar serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo. Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante

Serviço de substituição dos vidros:

- A empresa contratada deverá realizar a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência. - Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza. - O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A previsão para contratação do objeto, durante o período de 12 (doze) meses, é a que segue, conforme descrição dos veículos a abaixo, salientamos que na execução do contrato, poderá ser incluídos novos veículos:

SECRETARIA DA SAÚDE - CARROS				SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
CARRO	PLACA	CARRO (MARCA/MODELO)	ANO	PLACA	CARRO (MARCA/MODELO)	PLACA
PÁLIO	PNE3960	VW/15 190 EOD ESCOLAR HD	2016	NVA9549	VW/15 190 EOD ESCOLAR HD	NVA9549
AMAROK	PMR1163	VW/INDUCAR FOZ U	2018	NVB1459	VW/INDUCAR FOZ U	NVB1459
DOBLÔ	PNA0290	M.BENZ OF 1519 R.ORE	2017	OSR3056	M.BENZ OF 1519 R.ORE	OSR3056
AMB. SAVEIRO	POY8F52	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	2020	OSL6404	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	OSL6404
AMB. DOBLÔ	OSR4647	MARCOPOLO VOLARE V8L EM	2013	OSV1156	MARCOPOLO VOLARE V8L EM	OSV1156
AMB. FIORINO	POR4599	M.BENZ/LO 916 ESC U	2018	SAQ3E37	M.BENZ/LO 916 ESC U	SAQ3E37
AMB RENAUT MASTER	RE0G79	RENAULT MASTER L3H2	2021	SAP1D28	RENAULT MASTER L3H2	SAP1D28
AMB. FIORINO	SBP4E21	9BD2651MHM9198338	2021			
AMB. FIORINO	SBP4F61	9BD2651MHM9199534	2021			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
Uma cidade de torjost



SPIN	POP9475	9BGJP7520LB115681	2019
ÉTIOS	PNP-9548	RRGS655647G4RGR	2014
SPIN	SAP7B26	SBGJJ7520PB204992	2022
AMB PEUGEOT	SBN6F80	8AEGCNFN8NG513985	2021
RENAUT MASTER PL2	SBV7B89	93YF62000RJ689078	2023
MOTOS	PLACA	CHASSI	ANO
BROS 160	PNX1726	9C2KD1000GR027889	2016
BROS 125	HWV2105	9C2JD20105R015139	2005
125 FAN	HWT3244	9C2JC30708R596294	2008
BROS 160	PNX1976	9C2KD1000GR027546	2016
BROS 160	PNX2426	9C2KD1000GR022538	2006

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ITEM	TIPO	MARCA	PLACA	CHASSI
1	CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA)	VOLSKSWAGEM	SOS-1758	953658269ER418261
2	CAMINHÃO TANQUE (PIPA)	MERCEDES BENZ	PME-3360	9BM693388DB944987
3	MOTONIVELADORA (PATROL)	CATERPILLAR	2013	CAT0120KEJAP03677
4	RETROESCAVADEIRA	JCB	2013	9B9214T74DBDT4622
5	PÁ CARRECADEIRA (ENCHEDEIRA)	NEW HOLLAND	2013	HBZNNW130KEAE06124
6	PA CARREGADEIRA LW300KV	XCMG	2021	OJHGT654RTE54
7	RETROESCAVADEIRA	XCMG	2023	XUG08703KPPA01133



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
Uma cidade de todos!



8	MONTANA MARIMAR	CHEVROLET	2017	9BGCA8030JB167219
---	-----------------	-----------	------	-------------------

**SECRETARIA DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS**

Nº	VEÍCULOS	UNIDADE ORÇAMENTARIA
1	PMG-0386 - FIAT/DUCATO	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
2	SBC-2J90 - RENAULT/KWID ZEN 2	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
3	OSS-9566 - FIAT/UNO MILLE ECONOMY	PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PAB
4	PNB-4995 - GOL TL MCV	PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PAB
5	OSA-8353 - FIAT/DOBLO ATTRACTIVE 1.4	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
6	HXT-0252 - HONDA CG 125 FRAN	RECURSO PROPRIO
7	OZA-2289 - HONDA/POP 100	RECURSO PROPRIO
8	PNI-7168 - HONDA/CG150 START	RECURSO PROPRIO
9	HYD-5B06 - L200 TRITON 3.2 D	RECURSO PROPRIO
10	SAZ-6G47 - CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P	RECURSO PROPRIO
11	SAW-2454 - VW/POLO TRACK MA	RECURSO PROPRIO
12	POM-7980 - FIT SIENA ATTRACTIV 1.4	PAIF
13	HYD-5B06 - L200 TRITON 3.2 D	PAIF

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Como se trata da necessidade de substituição de peças e serviços para substituição destas e

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137

CNPJ: 23.478.597/0001-80

concerto mecânico entre outro, não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição e a prestação de serviços desses materiais

5.2 Os serviços a serem contratados são classificados como "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", nos termos do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021;

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento dos serviços que deverão compor o objeto do Processo Licitatório, foi realizada pesquisa de preços, de forma que a estimativa de preços apresenta-se no quadro abaixo: Valor: **R\$ 2.077.660,00 (dois milhões, setenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
Uma cidade de todos!

LOTES	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					EDUCAÇÃO			INFRA			SMS				TOTAL ESTIMADO DO LOTE
	PAIF	PBF	FUNDO DA CRIANÇA	SEC.	FUNDO DO IDOSO	PSB	SECRETARIA	FUNDEB	INFRA	INFRA	SEC.	HOSP	PSF	VIG. SAN.		
I (SERV)	R\$ 22.500,00	R\$ 17.000,00	R\$ 15.330,00	R\$ 17.047,00	R\$ 22.446,00	R\$ 22.446,00	R\$ 25.220,00	R\$ 98.890,50	R\$ 20.000,00	R\$ 27.850,00	R\$ 30.225,00	R\$ 74.225,00	R\$ 29.330,00	R\$ 29.320,00	R\$ 275.048,00	
II (SERV)				R\$ 15.358,00	R\$ 15.788,00	R\$ 13.478,00	R\$ 25.220,00	R\$ 98.890,50	R\$ 200.000,00	R\$ 30.225,00	R\$ 32.337,00				R\$ 231.296,50	
III (SERV)									R\$ 200.000,00						R\$ 200.000,00	
IV (SERV)				R\$ 19.258,00										R\$ 9.850,00	R\$ 29.108,00	
TOTAL SERV.	R\$ 22.500,00	R\$ 17.000,00	R\$ 15.330,00	R\$ 51.663,00	R\$ 15.788,00	R\$ 35.924,00	R\$ 25.220,00	R\$ 98.890,50	R\$ 220.000,00	R\$ 58.075,00	R\$ 106.562,00	R\$ 29.330,00	R\$ 29.330,00	R\$ 39.170,00	R\$ 735.452,50	
V (PEÇAS)	R\$ 26.400,00	R\$ 24.300,00	R\$ 25.200,00	R\$ 19.430,00	R\$ 32.324,00	R\$ 32.324,00	R\$ 45.200,00	R\$ 245.905,50	R\$ 25.000,00	R\$ 49.320,00	R\$ 205.320,00	R\$ 74.350,00	R\$ 57.300,00	R\$ 57.300,00	R\$ 538.944,00	
VI (PEÇAS)				R\$ 17.483,00	R\$ 25.400,00	R\$ 16.400,00	R\$ 45.200,00	R\$ 245.905,50	R\$ 82.500,00	R\$ 82.500,00	R\$ 82.500,00				R\$ 515.388,50	
VII (PEÇAS)									R\$ 250.000,00					R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	
VIII (PEÇAS)				R\$ 16.430,00										R\$ 21.445,00	R\$ 37.875,00	
TOTAL PEÇAS	R\$ 26.400,00	R\$ 24.300,00	R\$ 25.200,00	R\$ 53.343,00	R\$ 25.400,00	R\$ 48.724,00	R\$ 45.200,00	R\$ 245.905,50	R\$ 275.000,00	R\$ 131.820,00	R\$ 287.820,00	R\$ 74.350,00	R\$ 74.350,00	R\$ 78.745,00	R\$ 1.342.207,50	
														GLOBAL	R\$ 2.077.660,00	



- LOTE I - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MOVIDOS À GASOLINA/ÁLCOOL;**
- LOTE II - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MOVIDOS À DIESEL;**
- LOTE III - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS;**
- LOTE IV - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS;**
- LOTE V - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MOVIDOS À GASOLINA/ÁLCOOL;**
- LOTE VI - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MOVIDOS À DIESEL;**
- LOTE VII - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS;**
- LOTE VIII - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS.**

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, N° 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ

CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137

CNPJ: 02.478.507/0001-00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a frota de veículos das Secretarias de Saúde, Educação, Infraestrutura e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Barroquinha por meio de Pregão Eletrônico, sendo adotado o Sistema de Registro de Preços;

7.2. A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva).

7.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos, para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

7.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

7.5. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

7.6. Vale destacar que a execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade das Unidades Gestoras do Município de Barroquinha, de modo que a empresa não executará, necessariamente, toda integralidade dos quantitativos de cada um dos tipos de eventos objeto do contrato. Esse quantitativo de itens para cada veículo poderá variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade específica de cada veículo;

7.5. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

8.2 Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b) A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

8.3 A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

Para esta licitação será utilizado o Sistema de Registro de Preços, as aquisições serão demandadas de acordo com a necessidade da Administração e o valor a ser pago a empresa.

Por fim, a aquisição do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por LOTE, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Maior desconto por Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MAIOR DESCONTO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTE, poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro,

– TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A contratação ora proposta objetiva tornar possível a disponibilização de ferramentas necessárias à realização prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) é essencial ao apoio de interesse das Diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Barroquinha.

9.2 Eficácia: Dispor de rápido serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva), quando necessário, para atender aos demandas das diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Barroquinha.

9.3 Eficiência: Um processo bem planejado o qual proporcionará um bom serviço técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) que possibilitará uma maior segurança para as demandas internas solicitantes dos serviços que poderem atender aos eventos solicitados com maior planejamento;

9.4 Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: Seleção do fornecedor com melhor preço dentro da especificação estipulada pela Administração Pública Municipal

9.5 Melhoria da qualidade solução de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Prefeitura;

9.6 Vale ainda considerar que o serviço a ser contratado não é atividade fim do Órgão, portanto, não dispomos de expertise, mão de obra e material adequado para a correta execução do serviço. Neste sentido, existe vantajosidade na terceirização do serviço em detrimento a prestação direta pelo órgão;

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares. Da mesma forma, não há necessidade de transição contratual, especialmente pelo fato de que não há contratos vigentes para este objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROQUINHA
Uma cidade de todos!



A contratação de peças e serviços mecânicos pode gerar diversos impactos ambientais, desde a extração de matérias-primas até o descarte de resíduos. É importante estar ciente desses impactos e tomar medidas para minimizá-los, tanto para proteger o meio ambiente quanto para contribuir para um futuro mais sustentável, de forma que é necessário, observar que a a manutenção e o reparo de veículos podem gerar resíduos perigosos, como óleos lubrificantes, baterias e pneus. Esses resíduos precisam ser descartados de forma adequada para evitar a contaminação do meio ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços junto a esta Prefeitura de interesse das Secretarias.

Infere-se, portanto, que a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação.

Entende-se como **viável e razoável** a contratação por meio de processo licitatório, mediante ao levantamento da necessidade descrito neste ETP, para atender o interesse público, havendo a previsão e viabilidade financeira.



MARCUS VINICIUS VERAS DA SILVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS



ARTEIRIANA BENTO DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



SIMONE ALVES GOUVEIA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ALICE SOUZA VERAS
SECRETÁRIA DO TRABALHO, DESEN.
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS